



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI Complementar Nº 11/2025

Afeta bem público municipal para implantação de unidade de saúde.

242714

Art. 1º Fica afetado o imóvel a seguir descrito ao uso especial do Município de Campinas, para que a Secretaria Municipal de Saúde implante uma unidade de saúde no local: Área 2, remanescente da subdivisão da Gleba 08, oriunda da gleba de terras remanescente da Fazenda Chapadão, oriunda da unificação dos remanescentes das Glebas A e B, situada entre Avenida Marechal Rondon, Praça 03, Rua Presidente João Goulart, Rua Domingos Signorelli, Rua João Carlos do Amaral, Rua Gago Coutinho, Rua Rene de Souza Pereira, Rua Alcides Pelosi, Rua Elisiário Pires de Camargo e Rua Dr. César Paranhos de Godoy, com a seguinte descrição e área: inicia-se no ponto D-14A, localizado no vértice de divisa do Lote-8D e Rua Rene de Souza Pereira, daí segue em curva com raio de 227,50m ângulo central de 7°29'16", tangente de 14,89m e desenvolvimento de 29,73m com frente para a Rua Rene de Souza Pereira, até encontrar o ponto D-15, daí deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 7,73m num rumo de 14°29'48"SW, sempre fazendo frente para a Rua Rene de Souza Pereira, até encontrar o ponto D-16, daí deflete a direita numa extensão de 61,25m num rumo de 78°07'25"SW, passando a confrontar com a Gleba 8-A, até encontrar o ponto D-16A, daí deflete a direita numa extensão de 58,14m num rumo de 29°14'18"NE, passando a confrontar com o Lote 8D, até encontrar o ponto D-14B, daí deflete a direita numa extensão de 39,04m num rumo de 87°52'13"SE, sempre confrontando com o Lote 8D, até encontrar finalmente o ponto D-14A, início desta descrição, encerrando a área de 2.079,32m², tudo conforme a Matrícula 106.579 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.702, de 16 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal


RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO
Secretário de Justiça em exercício


MARCELO COLUCCINI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Campinas

LAIR ZAMBON
Secretário de Saúde

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos de Processo SEI PMC.2021.00001339-84.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 11 de Fevereiro de 2025

Mensagem nº 306/2025 - GP

Assunto: Encaminha projeto de lei que "Afeta bem público municipal para implantação de unidade de saúde".

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "Afeta bem público municipal para implantação de unidade de saúde".

Pretende-se afetar ao uso especial a Área de Doação 2, objeto da Matrícula 106.579 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, com 2.079,32 m², inscrita no Município pelo Código Cartográfico nº 3412.42.20.0298, bem como revogar a autorização de alienação trazida pela Lei nº 11.702, de 16 de outubro de 2003.

A presente proposta legislativa originou-se de pleito da Secretaria Municipal de Saúde, que manifestou interesse na reserva da referida área para a implantação de uma unidade de saúde, visando ampliar e melhorar os serviços oferecidos à população de Campinas. Após criteriosa análise jurídica realizada pela Procuradoria-Geral do Município, constatou-se a viabilidade e a necessidade de adequação legal para atender a esta demanda.

Cumpramos esclarecer que a Lei nº 11.702/2003 desafetou a Área de Doação 2 da categoria de uso comum do povo e autorizou sua alienação mediante concorrência pública. No entanto, quando da transferência da titularidade para o Município de Campinas, o bem foi qualificado na respectiva matrícula como equipamento público comunitário (EPC), caracterizando-o como imóvel afetado ao uso especial. Importante ressaltar que não há registro de alienação do imóvel, apesar da autorização contida na lei mencionada, nem foram identificados outros pedidos de reserva da área ou restrições urbanísticas incidentes sobre ela.

A edição desta nova lei se justifica pelo evidente interesse público na implantação de uma unidade de saúde na área em questão, o que atenderá às necessidades da população local, melhorando o acesso aos serviços de saúde. Ademais, a utilização de um terreno já pertencente ao patrimônio municipal para a construção de equipamento público representa uma gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada às diretrizes de expansão e melhoria dos serviços de saúde no Município.

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Campinas

04
3

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a nova lei adequará a situação do imóvel à sua destinação pretendida, afetando-o ao uso especial e revogando a autorização de alienação anteriormente concedida. Esta medida simplificará o processo administrativo, uma vez que a afetação do bem ao uso especial por meio de lei dispensará a necessidade de alteração da matrícula do imóvel.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei permitirá a utilização adequada e eficiente do imóvel em questão, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, conseqüentemente, beneficiando a população de Campinas com a ampliação dos serviços de saúde. Ademais, a medida proposta regularizará a situação jurídica do bem, alinhando-a à sua nova destinação de interesse público.

Essas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei, o qual contamos seja aprovado pela Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça
Gabinete do Secretário

25/10/00364 PG

03 FEV 2025

Protocolo SEI n.º 2021.00001339-84

Interessado: Executivo Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

**"AFETA BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE".**

Campinas, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO

Secretaria Municipal de Justiça em exercício